

RESOLUÇÃO Nº 048/2016 – CONSEPE

Cria a disciplina “Virologia Vegetal”, com 02 (dois) créditos, 30 (trinta) horas/aula, como disciplina permanente da área de concentração, nos cursos de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 17098/2016, tomada em sessão de 01 de novembro de 2016, e observando a Portaria nº 01/1995-CONSUNI, de 29 de junho de 1995, e o Parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno do CONSUNI,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a disciplina “Virologia Vegetal”, com 02 (dois) créditos, 30 (trinta) horas/aula, como disciplina permanente da área de concentração, nos cursos de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, que obedecerá a seguinte ementa: A disciplina dará ênfase aos processos que envolvem o ciclo do vírus durante a interação com a célula hospedeira, bem como aspectos teóricos e práticos para diagnose de vírus em plantas. Serão abordados temas relacionados ao histórico e importância; Morfologia e estrutura de partículas virais, taxonomia, replicação, movimento, transmissão, diagnose e controle de doenças de etiologia viral. Também serão realizadas aulas práticas para o diagnóstico de vírus em plantas, incluindo testes biológicos, sorológicos e moleculares.

Art. 2º - Em razão da alteração estabelecida pela presente Resolução, as estruturas curriculares dos cursos de Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, passam a vigorar na forma do [Anexo I](#) e do [Anexo II](#) desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 01 de novembro de 2016.

Professor Antônio Carlos Vargas Sant’Anna
Presidente do CONSEPE